ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1112/94, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

EMENTA: ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

Art. 1º - O Orçamento do Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira, para o Exercício de 1995, estima a RECEITA e FIXA a DESPESA do Município em R$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocento reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante as arrecadações demonstrando no Anexo de Resumo Geral da Receita por Fonte e Categorias, obedecendo a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1995, anexoI.

Art. 3º - As despesas realizadas por projetos/Atividades, de acordo com as Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei, deedobradas a nível de ítem, elemento e Categoria, obedecendo a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985, Aneeo I.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustaer os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964, nos termos dos artigos 7º a 43 seus incisos e parágrafos, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, para as Dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no artêgo 43, inciso I e II da Lei 4320/64, até o limite de 80% (oitenta por cento) das Receitas Previstas.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

insuficiências de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) das Receitas previstas.

Art. 6º - Fica aprovado a Reserva de Contingência Orçamentária, no valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), destinado a suprir deficiências de Dotações Orçamentárias, através de atos baixados pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1995, revogadasa as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 16 de dezembro de 1994.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PALNEJAMENTO